



RESOLUÇÃO Nº 001/2018-MUS

Transferência Interna - Ano Letivo de 2018.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE MÚSICA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que aprova normas para os processos de transferência interna de turno ou de campus, transferência interna de curso e permuta de turno ou de campus na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 034/2017-DAA, de 04/12/2017, que publica prazo e procedimentos para o processo seletivo de transferência interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de educação a distância para o ano letivo de 2018;

considerando a ata do “exame seletivo de classificação”, **conforme item 7.1 do edital acima citado**;

“ad referendum”;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de transferência interna de **Curso**, da aluna abaixo relacionada, para o Curso de **Música – Habilitação: Bacharelado em Violão, ano letivo de 2018**, turno Integral, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

ALUNA	R.A	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Milena de Paula Marques	94254	2ª Série	2022

Art. 3º - Deferir o pedido de transferência interna de **Habilitação**, da aluna abaixo relacionada, para o Curso de **Música – Habilitação: Bacharelado em Contrabaixo, ano letivo de 2018**, turno Integral, conforme estabelece o Edital nº 034/2017-DAA.

ALUNA	R.A	Enquadramento	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Ana Clara Carrijo Martins	10199	2ª Série	2023

Art. 4º – Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Música**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 19 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. *Pedro Henrique Ludwig*,
Coordenador – MUS.